



Prefeitura Municipal de Farias Brito
Governo Municipal
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO I

Termo de Referência

Pregão nº 2016.12.13.1

Alves



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto a frota de veículos pertencentes ao Município de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Farias Brito/CE, no que se refere à manutenção dos veículos, objetivando mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança, a fim de executarem as atividades diárias junto às Secretarias Municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes ao Município de Farias Brito/CE, conforme segue:

Manutenção mecânica, preventiva e corretiva - Secretaria de Educação			
Item Nº	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Serviços na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 01 (um) veículo tipo microônibus, marca/modelo Fiat/Ducato Tecform TP, ano de fabricação 2016, pertencente à Secretaria Municipal de Educação	Serviços	29.333,33
2	Serviços na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 03 (três) veículos tipo ônibus, marca/modelo Marcopolo Volare V8L Esc, ano de fabricação 2011, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação	Serviços	100.000,00
Total			129.333,33

Manutenção mecânica, preventiva e corretiva - Secretaria de Saúde			
Item Nº	Especificação	Unidade	Valor Total
1	Serviços na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças junto a 02 (dois) veículos tipo automóvel, marca/modelo I/Chevrolet Classic LS, bicombustíveis, ano de fabricação 2016, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde	Serviços	41.333,33
Total			41.333,33

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 - O valor máximo estimado para esta contratação é de aproximadamente R\$ 170.666,66 (cento e setenta mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - Os serviços de manutenção a serem executados pela(s) Contratada(s) são:

5.1.1 - Manutenção Operacional.

a) Veículos Diversos:

Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

Ass



Prefeitura Municipal de Farias Brito

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.595.572/0001-00



5.1.2 - Manutenção Preventiva: serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos veículos no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenira ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação dos mesmos.

5.1.3 - Manutenção Corretiva: serviço que visa tornar operacional dos veículos ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

5.2 - A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.).

5.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem:

a) Veículos Diversos

Todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.

5.4 - A manutenção preventiva deverá ser realizada com a periodicidade quando observada a necessidade pela Secretaria contratante, porém sempre mediante solicitação da mesma.

5.5 - A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas ou por motivo de colisão ou avaria.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

8.4 - Manter instalações (autopeças e oficina), no raio máximo de até 65 (sessenta e cinco) km da sede da contratante, dispoendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

Des



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

9. DA GARANTIA

9.1 – A(s) empresa(s) Contratada(s) deverá(ão) garantir(em) os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Farias Brito/CE, 13 de Dezembro de 2016.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira

DE ACORDO:

Maria Socorro de Menezes
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II
Pregão Nº 2016.12.13.1

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos poderes para
junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade Pregão n.º 2016.12.13.1, usando dos recursos legais e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando
tudo por bom firme e valioso.

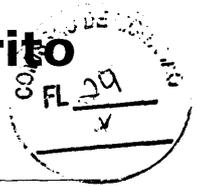
Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Alves



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO III
Pregão Nº 2016.12.13.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Aluis



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO IV
Pregão Nº 2016.12.13.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
....., situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Alus



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Cear .

Pela presente declaramos inteira submiss o aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n  8.666/93 e Lei n  10.520/2002, bem como  s cl usulas e condi es da modalidade Preg o n  2016.12.13.1.

Declaramos ainda, que n o ocorreu fato que nos impe a de participar da mencionada Licita o.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os servi os especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licita o.

Objeto: Contrata o de servi os especializados a serem prestados na manuten o mec nica, preventiva e corretiva, incluindo a reposi o de pe as, junto   frota de ve culos pertencente ao Munic pio de Farias Brito/CE, conforme especifica es apresentadas a seguir.

Lote : 01 - Manuten o Mec nica - Secretaria de Educa o

Item	Especifica�o	Unid.	Valor Total
0001	Servi�os na manuten�o mec�nica, preventiva e corretiva, incluindo a reposi�o de pe�as junto � 03 (tr�s) ve�culos tipo �nibus, marca/modelo Marcopolo Volare V8L Esc, ano de fabrica�o 2011, pertencentes � Secretaria Municipal de Educa�o	Servi�os	
0002	Servi�os na manuten�o mec�nica, preventiva e corretiva, incluindo a reposi�o de pe�as junto � 02 (dois) ve�culos tipo autom�vel, marca/modelo I/Chevrolet Classic LS, bicombust�veis, ano de fabrica�o 2016, pertencentes � Secretaria Municipal de Sa�de	Servi�os	
Total:			

Lote : 02 - Manuten o Mec nica - Secretaria de Sa de

Item	Especifica�o	Unid.	Valor Total
0001	Servi�os na manuten�o mec�nica, preventiva e corretiva, incluindo a reposi�o de pe�as junto � 01 (um) ve�culo tipo micro�nibus, marca/modelo Fiat/Ducato Tecform TP, ano de fabrica�o 2016, pertencente � Secretaria Municipal de Educa�o	Servi�os	
Total:			

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endere o:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Hor rio:

Prazo de Execu o: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Handwritten signature



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão n.º 2016.12.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2016.12.13.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção mecânica, preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto a frota de veículos pertencente ao Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem



fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

Alves



- 10.3.1 – advertência;
- 10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Plus



Prefeitura Municipal de Farias Brito
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....

.....
Ordenador(a) de Despesas

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Alus